



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

Matrícula

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, sediada na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, torna público o Processo Administrativo nº 0107001/2024, realizando licitação, para Registro de Preços na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 022/2023, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>Órgão Interessado</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>Data e Hora de Início das Propostas</b>	<b>05/07/2024 as 9h00min</b>
<b>Data e Hora Limite para Impugnação/Esclarecimentos</b>	<b>12/07/2024 as 9h00min</b>
<b>Data e Hora Final das Propostas</b>	<b>17/07/2024 as 9h00min</b>
<b>Data e Hora de Abertura da Sessão Pública</b>	<b>17/07/2024 as 9h00min</b>
<b>Local</b>	<b><u><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></u></b>
<b>Modo de Disputa</b>	<b>ABERTO</b>

**DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:**

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição gradativa de materiais e Insumos hospitalares, para dar suporte as Unidades Básicas de Saúde do Município de Parazinho/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 2.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Parazinho nos termos de sua regulamentação interna.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMP).
- 2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
  - 2.3.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 2.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 11.462, de 2023);
  - 2.3.2. O estudo de que trata o item 2.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 11.462, de 2023);
  - 2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 2.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 11.462, de 2023).

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:**

#### **4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4.2. ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

4.4.3. Comprovar possuir Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76.

#### **5. DO CADASTRO DE RESERVA:**

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:**

**6. DO CREDENCIAMENTO:**

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

**11. DA FASE DE JULGAMENTO:**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará solicitará a proposta final e os documentos de habilitação do(s) licitante(s) declarado vencedor no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Operador do Sistema no sistema eletrônico para verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:**

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

Matrícula

certame.

**16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:**

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Parazinho/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Parazinho/RN, 05 de junho de 2024.

Carlos Veriano de Lima  
Prefeito

Praça Senador João Câmara, 20 – Centro – Parazinho/RN  
Telefone: (84) 3697-0077 – E-mail: [cplparazinho@gmail.com](mailto:cplparazinho@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS  
Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

Matrícula

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O Presente Termo de Referência trata de Registro de preços para aquisição eventual e futura de medicamentos, insumos e material médico hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN, nas quantidades e especificações descritas, para suprir as necessidades das unidades de saúde deste município.

**2. OBJETO**

2.1. Aquisição de medicamentos, insumos e material médico hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN, nas quantidades e especificações descritas, para suprir as necessidades das ações desenvolvidas pelas unidades de saúde deste município. As quantidades constantes são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

3.1 Especificações Técnicas: As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

**LOTE 01 – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PC C/ 50 UNIDADES	PACOTE	1.500
2	ABSORVENTE DESCARTÁVEL PÓS-PARTO	UNIDADE	240
3	ADESIVO ANTISÉPTICO	UNIDADE	3.000
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	2.400
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UNIDADE	4.000
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	4.000
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE	3.600
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	UNIDADE	2.400
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	3.600
10	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 25G	UNIDADE	300
11	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 1 LITRO	UNIDADE	720
12	ÁLCOOL GEL 70% 500 MG	UNIDADE	2.000
13	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 % 1 LITRO	UNIDADE	2.000
14	APARELHO ASPIRADOR DE SECREÇÃO HOSPITALAR	UNIDADE	5
15	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL G	UNIDADE	50
16	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL P	UNIDADE	50
17	COLAR CERVICAL DESCARTAVEL M	UNIDADE	50
18	ELETRODOS PARA MONITOR CARDÍACO, PC C/ 50 UNIDADES	PACOTE	300
19	MÁSCARA DE VENTURI 100%	UNIDADE	50
20	SACO PARA CADÁVER (TAMANHO G) 90CMX220CM	UNIDADE	2.000
21	SACO PARA CADÁVER (TAMANHO M) 60CMX150CM	UNIDADE	2.000
22	SACO PARA CADÁVER (TAMANHO P) 50CMX100CM	UNIDADE	2.000
23	SACO PARA LIXO HOSPITALAR P/ RESÍDUOS INFECTANTE 100 LITROS – PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	200
24	SACO PARA LIXO HOSPITALAR P/ RESÍDUOS INFECTANTE 50 LITROS – PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

Matrícula

25	TIPOIA DESCAERTAVEL M	UNIDADE	30
26	TIPOIA DESCATAVEL P	UNIDADE	30
27	TIPOIA G	UNIDADE	30

**LOTE 2 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT
1	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500 G	ROLO	500
2	ALMOTOLIA BRANCA 250 ML	UNIDADE	60
3	ALMOTOLIA BRANCA 500 ML	UNIDADE	60
4	ALMOTOLIA MARROM 250 ML	UNIDADE	60
5	ALMOTOLIA MARROM 500 ML	UNIDADE	60
6	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO ADULTO	UNIDADE	360
7	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO INFANTIL	UNIDADE	100
8	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO OBESO	UNIDADE	100
9	ATADURA CREPOM 10 CMX4,5 M – PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	500
10	ATADURA CREPOM 12 CMX 4,5M - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	500
11	ATADURA CREPOM 15CMX4,5 M - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	500
12	ATADURA CREPOM 20CMX4,5M - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	500
13	ATADURA CREPOM 8 CMX1,80 - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	500
14	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA 30 G	UNIDADE	600
15	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSPARENTE 64 MM	UNIDADE	240
16	BOMBA DE INFUSÃO HOSPITALAR PARA EQUIPO UNIVERSAL	UNIDADE	5
17	CABO DE BISTURI Nº 04 AÇO INOX	UNIDADE	50
18	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE CAPAC 13 LT	UNIDADE	2.000
19	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE CAPAC 20 LT	UNIDADE	2.000
20	CAMPO OPERATÓRIO 45X45, PC C/ 50 UNIDADES	PACOTE	500
21	ESPECULO COLLIN VAGINAL DESCARTÁVEL (M)	UNIDADE	3.000
22	ESPECULO COLLIN VAGINAL DESCARTÁVEL (P)	UNIDADE	2.000
23	GRAU CIRURGICA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CMX100 TS	ROLO	200
24	GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 08CMX100 TS	ROLO	200
25	GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CMX100 TS	ROLO	200
26	GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 12CMX100 TS	ROLO	200
27	LÂMINA DE BISTURI N 11 AÇO CARBONO – CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	2.000
28	LÂMINA FOSCA LAPIDADA 25,4X76,2 – CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	100



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

**LOTE 3 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT
1	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO	UNIDADE	10
2	CADEIRA DE RODAS POSTURAL CONFORMA	UNIDADE	10
3	CATETER 18 G	UNIDADE	3.000
4	CATETER 20 G	UNIDADE	3.000
5	CATETER 22 G	UNIDADE	3.000
6	CATETER 24 G	UNIDADE	3.000
7	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO –TIPO ÓCULOS	UNIDADE	1.200
8	CLOREXIDINA 0,2 % AQUOSA 1 LITRO	FRASCO	200
9	CLOREXIDINA 0,5% ALCOÓLICA 1 LITRO	FRASCO	120
10	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1 LITRO	FRASCO	300
11	CLOREXIDINA DEGERMANTE 4% 1 LITRO	FRASCO	200
12	COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE	UNIDADE	60
13	COLAR CERVICAL RESGATE MÉDIO	UNIDADE	60
14	COLAR CERVICAL RESGATE PEQUENO	UNIDADE	60
15	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO 2 L, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	50
16	COLETOR DE URINA ESTÉRIL FECHADO DE 2000ML	UNIDADE	2.000
17	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA EM ALGODÃO 7,5CMX7,5CM, PACOTE C/ 500 UNIDADES	PACOTE	6.000
18	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA ADULTO	UNIDADE	600
19	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX	UNIDADE	2.000
20	EQUIPO DESCARTÁVEL COM CLAMP	UNIDADE	1.000
21	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	3.500
22	EQUIPO MICROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	1.500
23	ESPARADRAPO FITA MICROPOROSA BRANCA	ROLO	2.000
24	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M	ROLO	2.000
25	ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	3.000
26	ESTETOSCÓPIO DUO-SONIC	UNIDADE	100
27	CATETER 16 G	UNIDADE	3.000

**LOTE 4 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT
1	APARELHO DE GLICEMIA	UNIDADE	100
2	ESPAÇADOR ADULTO E INFANTIL P/ MEDICAMENTO EM AEROSOL	UNIDADE	50
3	ÉTER SULFÚRICO 35 % DE 1000ML	FRASCO	100
4	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	100
5	FIO CATGUT SIMPLES 1 AGULHADO - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	100
6	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	100



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

Matrícula

7	FIO NYLON 0 AGC - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	120
8	FIO NYLON 1-0 AGC - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	240
9	FIO NYLON 2-0 AGC - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	240
10	FIO NYLON 3-0 AGC - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200
11	FIO NYLON 4-0 AGC - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	240
12	FIO NYLON 5-0 AGC- CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	240
13	FIO NYLON 6-0 AGC - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200
14	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	ROLO	300
15	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE ROLO19MMX30M	ROLO	500
16	GARROTE P COLETA DE SANGUE –TAM ADULTO	UNIDADE	500
17	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO/8 DOBRAS (91X91 COM 13 FIOS)	PACOTE	4.000
18	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA 1 LITRO	FRASCO	100
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE 5000ML	UNIDADE	200
20	LÂMINA DE BISTURI N 15 AÇO CARBONO – CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	2.000
21	LÂMINA DE BISTURI N 23 AÇO CARBONO– CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	2.000
22	LÂMINA DE BISTURI N 24 AÇO CARBONO- – CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	2.000
23	SONDA NASO LONGA N 08	UNIDADE	1.200
24	SONDA NASOG CURTA N 08	UNIDADE	1.200
25	SONDA NASOG CURTA N 10	UNIDADE	1.200
26	SONDA NASOG CURTA N 12	UNIDADE	1.200

**LOTE 5 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT
1	LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA – CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	2.000
2	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/ 100	PACOTE	5
3	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAMANHO (G) – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2.000
4	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAMANHO (M) – CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	3.000
5	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAMANHO (P) – CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	3.000
6	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAMANHO (PP) – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3.000
7	MÁSCARA DE NEBOLIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	100
8	MÁSCARA DE NEBOLIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	100
9	MONITOR DE SINAIS VITAIS HOSPITALAR	UNIDADE	5
10	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50CX50CM	ROLO	3.500
11	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – PCT COM 1.000 FOLHAS	PACOTE	4.000
12	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	UNIDADE	1.000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

Matrícula

13	POVIDINE 10 % DEGERMANTE DE 1000ML	FRASCO	300
14	POVIDINE TÓPICO DE 1000ML	FRASCO	300
15	SCALP N 21	UNIDADE	4.000
16	SCALP N 23	UNIDADE	5.000
17	SCALP N 25	UNIDADE	4.000
18	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13X45	UNIDADE	12.500
19	SONDA FOLEY N 14 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	1.200
20	SONDA FOLEY N 16 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	1.200
21	SONDA FOLEY N 18 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	1.500
22	SONDA FOLEY N 20 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	1.200
23	SONDA FOLEY N 22 2 VIAS COM BALÃO	UNIDADE	1.200

**LOTE 6 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT
1	BENGALA DE ALUMINIO TIPO T	UNIDADE	10
2	CAMPO FENESTRADO 60X60 KIT COM 5 UND	PACOTE	20
3	COLCHÃO DE AR ARTICULAVEL	UNIDADE	10
4	COLCHÃO DE AR CASCA DE OVO	UNIDADE	10
5	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHADO - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	100
6	FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHADO - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	100
7	FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHADO - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	100
8	LUVA ESTÉRIL 8,0	PAR	500
9	LUVA ESTÉRIL N 6,0	PAR	1.000
10	LUVA ESTÉRIL N 6,5	PAR	3.400
11	LUVA ESTÉRIL N 7,0	PAR	3.400
12	LUVA ESTÉRIL N 7,5	PAR	3.400
13	SONDA NASO LONGA N 10	UNIDADE	1.200
14	SONDA NASO LONGA N 12	UNIDADE	1.200
15	SONDA NASO LONGA N 14	UNIDADE	1.200
16	SONDA URETRAL N 08	UNIDADE	1.200
17	SONDA URETRAL N 10	UNIDADE	2.000
18	SONDA URETRAL N 12	UNIDADE	1.200
19	SONDA URETRAL N 14	UNIDADE	1.200
20	SONDA URETRAL N 16	UNIDADE	1.200
21	SONDA URETRAL N 22	UNIDADE	1.000
22	SONTA URETRAL N 20	UNIDADE	1.000
23	TERMO-HIGROMETRO DIG DE TEMP INTERNA E EXTERNA	UNIDADE	24
24	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO	UNIDADE	200
25	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	500



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

Matrícula

26	TIRA PARA GLICEMIA – ON CALL PLUS – CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	3.000
27	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50CX50CM	ROLO	3.500
28	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – PCT COM 1.000 FOLHAS	PACOTE	4.000

**LOTE 7 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT
1	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA	PACOTE	1.500
2	BRAÇADEIRA DE VELCRO PARA APARELHO DE PRESSÃO	UNIDADE	30
3	CÂNULA DE GUEDEL 1-0	UNIDADE	80
4	CÂNULA DE GUEDEL 2-0	UNIDADE	80
5	CÂNULA DE GUEDEL 3-0	UNIDADE	80
6	CÂNULA DE GUEDEL 4-0	UNIDADE	80
7	CÂNULA DE GUEDEL 5-0	UNIDADE	80
8	CÂNULA DE GUEDEL 6-0	UNIDADE	80
9	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0 % 1 LITRO	FRASCO	300
10	COLETOR COM TAMPA NÃO ESTÉRIL 80ML	UNIDADE	5.000
11	DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO 5 LT	GALÃO	120
12	DETERGENTE DESENGORDURANTE ALTA DILUIÇÃO 5 LT	GALÃO	200
13	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LT	GALÃO	300
14	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	UNIDADE	10
15	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G	PACOTE	1.000
16	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M	PACOTE	1.000
17	MÁSCARA DE HUDSON	UNIDADE	100
18	MÁSCARA DE RESERVATÓRIO 100%	UNIDADE	100
19	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETA - KIT	UNIDADE	36
20	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLAC COM ELÁSTICO – CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2.500
21	MÁSCARA N95	UNIDADE	3.500
22	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	UNIDADE	500
23	PROTETOR SOLAR FPS 30 DE 120 ML	FRASCO	400
24	SONDA ENDOTRAQUEAL 1,0 COM BALÃO	UNIDADE	50
25	SONDA ENDOTRAQUEAL 1,5 COM BALÃO	UNIDADE	50
26	SONDA ENDOTRAQUEAL 2,0 COM BALÃO	UNIDADE	50
27	SONDA ENDOTRAQUEAL 2,5COM BALÃO	UNIDADE	50
28	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	UNIDADE	1.000
29	UMIDIFICADOR COM FRASCO 250 ML	FRASCO	250
30	GLICOSÍMETRO MARCA DAS TIRAS SOLICITADAS	UNIDADE	100

**LOTE 8 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT
1	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 COM BALÃO	UNIDADE	50
2	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COM PEDESTAL	UNIDADE	10
3	CILINDRO DE OXIGENIO 50L	UNIDADE	5



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

Matrícula

4	DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO)	UNIDADE	1
5	DISPOSITIVO DE TRANSFUSÃO E IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÃO	UNIDADE	300
6	GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX100 TS	ROLO	200
7	GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100 TS	ROLO	200
8	KIT LARINGOSCÓPIO COM LAMINA CURVA COMPLETO (ADULTO E INTANTIL)	KIT	3
9	LAP CIRÚRGICO	UNIDADE	100
10	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULOS E ESTOJO	UNIDADE	5
11	PRANCHA RÍGIDA COMPLETA (KIT PRANCHA+CINTO ARANHA+IMOBILIZADOR DE CABEÇA)	KIT	10
12	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	12.500
13	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	12.500
14	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	12.500
15	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	12.500
16	SOLUÇÃO GLICERINA 12 % 1 LITRO	BOLSA	500
17	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 COM BALÃO	UNIDADE	50
18	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 COM BALÃO	UNIDADE	50
19	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 COM BALÃO	UNIDADE	50
20	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 COM BALÃO	UNIDADE	50
21	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 COM BALÃO	UNIDADE	50
22	TUBO END. TRAQUEAL 7 COM BALÃO	UNIDADE	24
23	TUBO END. TRAQUEAL 7,5 COM BALÃO	UNIDADE	24
24	TUBO END. TRAQUEAL 8,0 COM BALÃO	UNIDADE	24
25	TUBO END. TRAQUEAL 8,5 COM BALÃO	UNIDADE	24
26	TUBO END. TRAQUEAL 9,0 COM BALÃO	UNIDADE	24
27	VALVULA PARA CILINDRO DE OXIGENIO C/ FLUXÔMETRO	UNIDADE	5
28	FLUXOMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA	UNIDADE	5

#### 4. JUSTIFICATIVA

4.1 A Licitação para aquisição de medicamentos, insumos e material médico hospitalar se faz necessária para o atendimento dos Usuários atendidos nas unidades de saúde deste município.

4.2 Considerando a demanda dos usuários que fazem parte do Sistema Único de Saúde, pois os mesmos necessitam do uso destes medicamentos, insumos e material médico hospitalar.

4.3 Considerando que a Administração Pública tem por atribuição selecionar medicamentos, insumos e material médico hospitalar, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais;

4.4 Por se tratar de aquisição de bens comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.;

#### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os itens ora pretendidos podem ser considerados “bem comum”, haja vista suas descrições serem usuais de mercado, detalhadas objetivamente nas especificações e encontrados no mercado, de forma que a escolha do produto, atendidas as especificações, pode ser feita exclusivamente pelo menor preço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

## **6. METODOLOGIA**

6.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2004, respectivamente, e demais legislações pertinentes e as condições, bem assim as exigências estabelecidas em Edital.

## **7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

7.1 Os medicamentos, insumos e material médico hospitalar licitados deverão ser entregues pelos fornecedores, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Vice Prefeito Eronildes Teixeira da Silva, Centro, Parazinho/RN, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Compra através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito (a) Municipal;

12.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

12.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1 A CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMP/RN, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

13.2 Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível da prefeitura Municipal de Parazinho, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMP/RN.

13.4 A PMP/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

13.5 A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13.7 Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

13.8 Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

13.9 À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

13.10 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra:

- a) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao de cada prestação dos serviços, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMPG/RN, devidamente atestada pelo gestor do contrato especialmente designado para essa finalidade;
- b) Depois de recebida e autuada a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA deverá ser encaminhada e até 48 horas ao Setor competente para que o mesmo registre a despesa como “EM



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

**LIQUIDAÇÃO”.**

c) A liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA.

d) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

e) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância às ordem cronológica estabelecida;

f) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

g) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

h) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

1. Grave perturbação da ordem;
2. Estado de emergência;
3. Calamidade pública;
4. Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
5. Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada.

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “h”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final da Lei nº 14.133/21.

Os preços são fixos e irredutíveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPG/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A PMP/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

A liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do



\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA.

#### **14. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 O objeto licitado não se faz necessário a exigência de garantias futuras.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Cometer fraude fiscal;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3 multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

17.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

---

**Assinatura**

---

**Matrícula**

Parazinho/RN, 05 de junho de 2024.

Doriane Graciano de Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência:

Carlos Veriano de Lima  
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

**ANEXO II -MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024**

O MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, através da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.113.631/0001-27, com sede à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito CARLOS VERIANO DE LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Cidade de Parazinho/RN, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2024, SRP Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição gradativa de materiais e Insumos hospitalares, para dar suporte as Unidades Básicas de Saúde do Município de Parazinho/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>Empresa:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Representante Legal:</b>	
<b>CPF nº</b>	<b>RG nº</b>

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
------	-----------	-------	------	-------	----------	-----------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Parazinho nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMP).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

\_\_\_\_\_  
**Matrícula**

economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 11.462, de 2023);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 11.462, de 2023);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 11.462, de 2023).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Carlos Veriano de Lima  
Prefeito

*Praça Senador João Câmara, 20 – Centro – Parazinho/RN  
Telefone: (84) 3697-0077 – E-mail: cplparazinho@gmail.com*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2024**

**TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN, E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.113.631/0001-27, sediado à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito CARLOS VERIANO DE LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na cidade de Parazinho/RN, denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Aquisição gradativa de materiais e Insumos hospitalares, para dar suporte as Unidades Básicas de Saúde do Município de Parazinho/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme mostra na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
------	-----------	-------	------	-------	----------	-----------

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

*Praça Senador João Câmara, 20 – Centro – Parazinho/RN  
Telefone: (84) 3697-0077 – E-mail: cplparazinho@gmail.com*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante

*Praça Senador João Câmara, 20 – Centro – Parazinho/RN  
Telefone: (84) 3697-0077 – E-mail: cplparazinho@gmail.com*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1 É VEDADO À CONTRATADA:**

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

*Praça Senador João Câmara, 20 – Centro – Parazinho/RN  
Telefone: (84) 3697-0077 – E-mail: cplparazinho@gmail.com*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMP/SMS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Matrícula

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Bento do Norte/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parazinho/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Carlos Veriano de Lima  
Contratante

Contratado (a)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: